

NOVO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO INFORMATIVO

1. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Colegiado de Coordenação do Programa passa a ser assim constituído:

- Coordenador do Programa;
- um docente vinculado a cada departamento da Faculdade de Direito;
- um docente vinculado a cada linha de pesquisa;
- representação discente, na forma dos ordenamentos básicos da UFMG.

Os docentes vinculados a cada departamento e a cada linha de pesquisa deverão ser docentes permanentes do Programa pertencentes ao quadro efetivo ativo da UFMG (excluídos, portanto, os aposentados) e serão eleitos pelo conjunto dos docentes permanentes do Programa.

2. DOCENTES

2.1. CORPO PERMANENTE

O corpo de docentes permanentes do Programa é constituído por professores portadores do grau de Doutor, vinculados à UFMG em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva (DE ou T-40), que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e orientação junto ao Programa, credenciados pelo Colegiado de Pós-Graduação junto à Câmara de Pós-Graduação, pelo período de três anos, renováveis.

O credenciamento do professor no quadro de docentes permanentes será concedido em face do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Colegiado, de sua dedicação às atividades de ensino e pesquisa, experiência, produtividade científica, publicações e orientações desenvolvidas conforme resolução do Colegiado do Programa.

Conforme critérios e procedimentos a serem fixados em **resolução específica**, os docentes vinculados à UFMG em regime de tempo parcial (T-20), os docentes vinculados a outros Programas de Pós-Graduação como membros de seus corpos de docentes permanentes e os docentes aposentados pela UFMG poderão integrar o corpo de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos limites fixados pelas normas e diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2.2. COLABORADORES

O corpo de docentes colaboradores do Programa é constituído por professores portadores do grau de Doutor, internos ou externos à UFMG, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do corpo docente total do Programa.

Os colaboradores poderão ofertar disciplinas e coorientar dissertações e teses.

3. LINHAS DE PESQUISA, PROJETOS DE PESQUISA E ÁREAS DE ESTUDO

O Programa é organizado por **linhas de pesquisa**, que correspondem aos eixos temáticos ou aos enfoques das investigações efetivamente desenvolvidas pelos professores, cabendo ao docente permanente a orientação de projetos de pesquisa de mestrado e/ou de doutorado aprovados e desenvolvidos em conexão com o projeto de pesquisa em que o professor se insere.

As linhas devem guardar proporção entre si em número de docentes e produtividade intelectual, sendo constituídas, por **no mínimo, 8 (oito) docentes permanentes**.

Cada linha de pesquisa manterá **projetos de pesquisa estruturantes e coletivos**, para conjugação dos professores a ela vinculados.

Os projetos de pesquisa serão relacionados a uma ou mais **áreas de estudo**.

O docente permanente vincular-se-á a uma linha de pesquisa e a pelo menos um projeto estruturante ou coletivo, no qual necessariamente inserirá os seus orientandos de pós-graduação, bem assim os de graduação que julgar pertinentes.

O docente permanente poderá participar, no máximo, de 2 (dois) projetos coletivos de pesquisa, que podem estar inseridos no mesmo projeto estruturante, ou em dois distintos projetos estruturantes. Porém, ambos os projetos coletivos devem estar na mesma linha de pesquisa.

4. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Todo aluno terá um orientador e, mediante proposta justificada do orientador e a juízo do Colegiado do Programa, poderá haver coorientação por professor portador do título de Doutor ou equivalente, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFMG, que assistirá o aluno na elaboração de dissertação ou de tese.

O orientador e o coorientador de dissertação ou tese deverão ser previamente credenciados pelo Colegiado de Pós-Graduação e, no caso de orientador, também pela Câmara de Pós-Graduação.

O doutor recém credenciado só poderá orientar tese de Doutorado após 2 (dois) anos de experiência de orientação em nível de Mestrado, na UFMG ou em outra instituição, com pelo menos uma orientação concluída com aquisição do título de Mestre.

O professor integrante do corpo de docentes permanentes poderá orientar, em média, até 8 (oito) alunos, na seguinte proporção:

- a) professores em regime de tempo integral, com experiência de orientação concluída em sede de Doutorado: 8 (oito) orientandos;
- b) professores em regime de tempo integral: 6 (seis) orientandos.

Os professores deverão reservar, no mínimo, 2 (duas) de suas vagas à orientação em sede de Mestrado.

O orientador poderá ser substituído, observados os seguintes critérios:

- a) sendo de interesse comum do orientador, do aluno e do novo orientador proposto, a substituição independerá de justificativa;

b) sendo de interesse de uma das partes, a substituição deverá ser requerida de modo justificado e, depois de ouvida a outra parte, haverá decisão pelo Colegiado do Programa.

A substituição de orientador, sem justificativa, deverá observar os limites de orientação por docente, previstos no Regulamento do Programa.

5. PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS

O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado compreende:

a) prévia comprovação de aprovação em exame instrumental escrito, de compreensão de texto técnico ou científico em **língua estrangeira**, sendo que o candidato ao Doutorado deverá escolher duas, e o candidato ao Mestrado, uma língua, dentre as seguintes: **alemão, espanhol, francês, inglês e italiano**;

b) **prova escrita** de caráter eliminatório e classificatório, não identificada e determinada pela respectiva Comissão, a partir de referências temáticas ou bibliográficas afixadas em quadro próprio na Secretaria do Curso ou pela *internet*, na data da publicação do Edital;

c) **prova oral**, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em **análise e discussão do projeto de pesquisa** apresentado.

Portanto, **não há mais a etapa de exame e habilitação preliminar do projeto de pesquisa e nem entrevista.**

O **projeto de dissertação** de mestrado ou de tese de doutorado deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório, justificativa, revisão de bibliografia, objetivos do trabalho, esquema provisório do texto final, metodologia, cronograma de sua execução e bibliografia do projeto.

Importante modificação é que, no projeto, além de obras em língua portuguesa, o candidato deverá explicitar as **estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naqueles escolhido(s) para a seleção**, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado

estudo preliminar. Ou seja, **pretende-se que as línguas estrangeiras venham a ser instrumentos efetivos para elaboração da dissertação ou tese e isso já deverá ser indicado pelo candidato em seu projeto.** Essa exigência, contudo, assim como a possibilidade de opção pelo idioma **espanhol**, somente passará a vigorar para os **editais de seleção publicados a partir de 2014.**

As questões determinadas pela Comissão para a **prova escrita** poderão ser especificadas dentro de uma ou mais referências, temáticas ou bibliográficas, sorteada(s) no início da prova, em sessão pública.

A **prova oral** tem o objetivo de avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do seu projeto de tese ou dissertação, bem como a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.

As Comissões Examinadoras (bancas) avaliarão cada etapa e apurarão o resultado final da seleção da seguinte forma:

a) na **prova escrita**, a Comissão Examinadora atribuirá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 70 (setenta);

b) na **prova oral**, a Comissão Examinadora atribuirá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 70 (setenta) e classificando-se os candidatos conforme a ordem decrescente das notas nesta etapa.

Se houver empate no resultado da prova oral, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**: a) maior nota na prova escrita e b) sorteio, em sessão pública, para a qual serão convidados os candidatos empatados.

O candidato classificado para ocupar uma das vagas **não poderá mudar de linha de pesquisa**, sob pena de desvincular-se do Programa.

Quanto às comissões examinadoras, seus membros deverão declarar a inexistência de impedimento ou suspeição para a participação nessas comissões, em função dos candidatos inscritos.

6. MATRÍCULA

Será excluído do curso o aluno que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas ou que descumprir prazos fixados para depósito de projeto ou trabalho para qualificação ou defesa.

7. DISCIPLINAS ISOLADAS

São **requisitos** para matrícula em disciplina isolada, **alternativamente**:

- a) recomendação do professor orientador de pós-graduando integrante de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFMG;
- b) aprovação no processo de seleção ao Programa, em caráter excedente ao número de vagas alocadas nesse processo;
- c) recomendação do professor responsável pela disciplina.

As matrículas em disciplina isolada obedecerão à proporção máxima de metade do total de alunos regulares matriculados na disciplina e ao limite máximo de 20 (vinte) alunos por turma, incluídos os regularmente matriculados.

Havendo mais candidatos do que vagas disponíveis para matrícula em disciplina isolada, serão observados os **critérios de preferência**, na ordem seguinte:

- 1º) candidatos pós-graduandos, com recomendação de professor orientador de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFMG;
- 2º) candidatos aprovados mais recentemente em exame de seleção ao Mestrado ou Doutorado e, entre estes:
 - a) os aprovados para vagas de orientação da área de estudo com a qual mais proximamente se relaciona a disciplina para a qual se requer matrícula isolada, com preferência para os candidatos de maior nota no processo seletivo;
 - b) os aprovados para vagas de orientação da linha de pesquisa à qual pertence a disciplina para a qual se requer matrícula isolada, com preferência para os candidatos de maior nota de classificação no processo seletivo;
- 3º) candidatos com recomendação do professor responsável pela disciplina.

8. ESTRUTURA DOS CURSOS E DOS CURRÍCULOS

8.1. MESTRADO

O Mestrado terá a duração **mínima de 12 (doze) meses e máxima de 30 (trinta) meses**, nesses prazos incluída a defesa da dissertação.

O aluno deverá cumprir o mínimo de **24 (vinte e quatro) créditos** em atividades acadêmicas de pós-graduação.

A **estrutura curricular** do Mestrado compreende:

I - núcleo comum, totalizando o mínimo de 9 (nove) créditos, assim composto:

a) seminários metodológicos, ofertados por linhas ou projetos de pesquisa, devendo o aluno cursar 3 (três) créditos; tais seminários constituem-se em fóruns de debate dos projetos de pesquisa discentes em desenvolvimento;

b) disciplinas optativas comuns a todas as linhas de pesquisa, devendo o aluno cursar o mínimo de 6 (seis) créditos;

c) pesquisa avançada (a ser objeto de regulamentação específica);

II - núcleo livre, composto por disciplinas escolhidas em consonância com o projeto discente de pesquisa, no qual o aluno deverá cursar o mínimo de 12 (doze) créditos;

III - núcleo conexo, devendo o aluno cursar o mínimo de 3 (três) créditos, preferentemente em disciplinas ofertadas por outros programas de pós-graduação ou, alternativamente, disciplinas ofertadas por docentes integrantes de linha de pesquisa distinta daquela a que se vincula.

8.2. DOUTORADO

O Doutorado terá a duração **mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito meses)**, nesses prazos incluída a defesa da tese.

O aluno deverá cumprir o **mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos** em atividades acadêmicas de pós-graduação.

A estrutura curricular do Doutorado compreende:

I - núcleo comum, totalizando o mínimo de 18 (dezoito) créditos, assim composto:

- a) seminários metodológicos, ofertados por linhas ou projetos de pesquisa, devendo o aluno cursar 6 (seis) créditos; tais seminários constituem-se em fóruns de debate dos projetos de pesquisa discentes em desenvolvimento;
 - b) disciplinas optativas comuns a todas as linhas de pesquisa;
 - c) pesquisa avançada, devendo o aluno integralizar o mínimo de 12 (doze) créditos (a ser objeto de regulamentação específica);
- II - núcleo livre, composto por disciplinas escolhidas em consonância com o projeto discente de pesquisa, no qual o aluno deverá cursar o mínimo 24 (vinte e quatro) créditos;
- III - núcleo conexo, devendo o aluno cursar o mínimo de 6 (seis) créditos, preferentemente em disciplinas ofertadas por outros programas de pós-graduação ou, alternativamente, disciplinas ofertadas por docentes integrantes de linha de pesquisa distinta daquela a que se vincula.

8.3. ASPECTOS COMUNS AO MESTRADO E DOUTORADO

Se apresentar temas distintos, o aluno poderá aproveitar uma disciplina tantas vezes quantas forem necessárias ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa, desde que **no máximo duas vezes com o mesmo professor ou com o mesmo grupo de professores.**

O aluno deverá cursar, no **mínimo, 6 (seis) créditos por semestre**, salvo se já houver cursado o número mínimo de créditos para a defesa, ou se o aluno estiver cursando os últimos 3 (três) créditos necessários para a integralização curricular.

Por recomendação do orientador e a juízo do Colegiado, poderão ser aproveitados até o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do número de créditos exigidos pelo respectivo curso, na forma de créditos previamente obtidos em programas de Mestrado e Doutorado; ou créditos previamente obtidos em programas de Mestrado e Doutorado cursados em qualquer outra Universidade.

No caso de **aproveitamento de disciplinas isoladas**, estas não poderão exceder ao **limite de 50%** (cinquenta por cento) do respectivo curso.

O **projeto** de dissertação ou de tese apresentado ao exame de seleção poderá ser **modificado**, desde que permaneça **dentro da linha de pesquisa**.

9. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de docência é **obrigatório para todos os alunos bolsistas**, sendo facultativo para os demais alunos do Programa.

O pós-graduando que comprovar atividades de docência de ensino superior, por período equivalente ao mencionado no dispositivo anterior, mediante anuência de seu orientador, poderá requerer ao Colegiado do Programa a dispensa do estágio obrigatório de docência. Porém, o deferimento da dispensa não implicará atribuição de créditos ao aluno, razão pela qual essa dispensa terá utilidade apenas para o aluno bolsista que, assim, ficará desobrigado de cumprir o estágio.

10. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

10.1. ASPECTOS COMUNS AO MESTRADO E AO DOUTORADO

O exame de qualificação passa a ser obrigatório também para o mestrado.

Realizado em sessão pública, visa a avaliar o domínio do aluno sobre seu tema e linha de pesquisa e a qualidade da investigação proposta.

A comissão examinadora de qualificação será composta por 3 professores, incluído o orientador, que a presidirá, e por pelo menos um integrante da linha de pesquisa em que se desenvolve a dissertação ou a tese.

O Colegiado designará a comissão de qualificação, mediante proposta do orientador, após o depósito, em três vias, dos textos a serem examinados.

Respeitados os prazos, é facultado à comissão examinadora realizar tantas sessões quantas reputar necessárias.

Será considerado apto à elaboração e defesa da dissertação ou da tese, o candidato **aprovado pela maioria dos membros da comissão**, com o conceito “qualificado”. O aluno não-qualificado nos prazos previstos no Regulamento será excluído do programa.

10.2. QUALIFICAÇÃO NO MESTRADO

No mestrado, o exame de qualificação consistirá na **defesa do projeto de pesquisa**.

O depósito pelo aluno do projeto de dissertação para qualificação será realizado **após, no máximo, 15 meses de seu ingresso no programa**.

O **projeto definitivo** de dissertação, depois de aprovado pelo orientador e pela banca do exame de qualificação de mestrado, deverá ser registrado na secretaria, **no mínimo 12 meses antes do prazo final para a defesa de dissertação**.

10.3. QUALIFICAÇÃO NO DOUTORADO

No doutorado o exame de qualificação desenvolver-se-á em **duas etapas**:

1ª) defesa do **projeto** de tese;

2ª) defesa de **texto** que represente parcela substancial da futura tese em cotejo com o projeto anteriormente qualificado.

O depósito pelo aluno do projeto de tese para qualificação será realizado **após no máximo 21 (vinte e um) meses de seu ingresso no programa**.

O **projeto definitivo** de tese, depois de aprovado pelo orientador e pela banca do exame de qualificação de tese, deverá ser registrado na secretaria, **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses antes do prazo final para a defesa de tese**.

O depósito pelo aluno do **texto que represente parcela substancial da futura tese**, para a segunda etapa da qualificação, será realizado até **no máximo 33 (trinta e três) meses contados de seu ingresso no programa**.

11. DEFESA DA DISSERTAÇÃO OU DA TESE

A defesa de tese será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação, constituída por 5 (cinco) membros portadores do grau de Doutor ou título equivalente, entre os quais:

- o orientador, que presidirá a Comissão;
- um professor da linha de pesquisa em que se deu a investigação;

- dois examinadores **não pertencentes** ao corpo docente, ativo ou inativo, da UFMG.

A defesa de dissertação será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação e constituída pelo orientador, que a presidirá, e por 2 (dois) membros portadores do grau de Doutor, **entre os quais um examinador não pertencente ao quadro de docentes do Programa**, preferentemente não pertencente ao corpo docente, ativo ou inativo, da UFMG. Na hipótese de **coorientador** participar de Comissão Examinadora de dissertação ou tese, ele **não será considerado** para efeito de integralização do número mínimo de componentes previsto para as bancas.

No caso de tese ou dissertação, de **caráter interdisciplinar ou transdisciplinar**, cuja abrangência o justifique, a Comissão Examinadora poderá ser composta por **mais um membro** mediante **proposta motivada do orientador**.

Na sessão de defesa, será garantido a cada examinador o tempo de 30 minutos para arguição e aos alunos o tempo de 30 minutos de resposta.

A tese e a dissertação devem ser inéditas. Ainda que em coautoria, eventuais publicações ou divulgações parciais, feitas no curso do Mestrado ou do Doutorado, conforme o caso, não impedem o ineditismo do trabalho, desde que mencionadas expressamente no texto do trabalho final.

Cada examinador atribuirá, à tese ou dissertação, os conceitos “aprovado” ou “reprovado”, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a aprovação **unânime** da Comissão Examinadora.

Tão logo defendida, a tese ou a dissertação será disponibilizada na íntegra em sítio institucional na *internet*.

Caso haja recomendação expressa da Comissão Examinadora, o aluno, no prazo que lhe for determinado, poderá substituir o arquivo digital contendo a integralidade do trabalho a título de versão final.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da defesa, o aluno poderá requerer que, aos exemplares impressos depositados, seja anexada errata, relativa a equívocos de redação e de digitação.

12. APLICAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO AOS ALUNOS

O novo Regulamento aplica-se integralmente aos alunos que ingressarem no Programa após a sua entrada em vigor.

Os alunos que ingressaram no Programa até 2013 continuam regidos pelo Regulamento anterior. Porém, eles poderão optar por se submeter ao novo regulamento, mediante requerimento expresso e aprovado pelo orientador, a ser apresentado no prazo de 6 (seis) meses de sua entrada em vigor (ou seja, até 17 de março de 2014).